PL 628/07

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reparar uma injustiça social. Trata-se de se dar um tratamento diferenciado para deficientes e idosos, compensando-os pelos prejuízos decorrentes de sua situação quando no trânsito da cidade, especialmente em relação às vagas nos estacionamentos e nas áreas de "Zona Azul".

De fato, a propositura tem, além dos objetivos acima expostos, a intenção explícita de harmonizar os interesses dos idosos com os dos deficientes.

A legislação vigente já apresenta avanços significativos em relação aos direitos dos idosos. A Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 o "Estatuto do Idoso", a Lei estadual nº 11.759, de 1º de julho de 2004, e a Lei municipal nº 14.481, de 12 de julho de 2007, expressam essa preocupação com o conforto dos idosos, estabelecendo uma reserva de 5% (cinco por cento) de vagas em estacionamentos para idosos. A legislação é, porém, contraditória quanto à idade para ser dela beneficiário: será "idoso" alguém com 60 ou 65 anos?

O projeto que aqui é apresentado liquida com qualquer dúvida, em nosso Município, ao fixar, como data para o início do benefício os 60 anos de idade. Essa opção do legislador se justifica até mesmo pela precocidade com que tradicionalmente os brasileiros adentram no mercado de trabalho, com prejuízos para o gozo pleno da vida a tempo, que acaba sendo sempre adiado. Com os benefícios que esta lei pretende lhes conceder, espera-se que os idosos, ou mesmo sexagenários, que em nossos dias não podem ser considerados "idosos" como outrora, possam ser estimulados, já desde o início da inatividade laboral, a sair mais de casa e a buscarem uma vida mais ativa, em contato com as outras pessoas, uma das "receitas" da Medicina para retardar o envelhecimento.

A realidade do crescimento do número de idosos no Brasil é um fato evidente. A expectativa de vida de um brasileiro há cinqüenta anos era de algo em torno de 43 anos; atualmente é de 68 anos e para os próximos anos é de que se chegue a 73 anos. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE diz que o Brasil deverá ter a sexta população mais idosa do mundo em 2025, com 34 milhões de pessoas com mais de 60 anos, o que significará 14% da população.

Ocorre que a atenção crescente e positiva para com os idosos tem sido, muitas vezes, às custas dos deficientes. Assim testemunha a jovem Carla Maia, deficiente residente em Brasília, quando do advento de reserva legal de vagas para idosos nos estacionamentos: "Percebia que num dia existiam vagas para deficientes. No outro, elas (as vagas) haviam sido trocadas para idosos. As placas de sinalização vertical, que indicam a vaga para deficiente, tinham sido retiradas. No lugar delas, a pintura no chão indicava a do idoso". (Fonte: Site "O Cidadão e o legislativo").

Ora, nosso País não pode "despir um santo para cobrir outro", como se diz popularmente. Tanto idosos como deficientes são merecedores de atenções do Poder Público. Seus interesses devem

ser harmonizados. Afinal, se é grande e crescente a população de idosos, também é extremamente significativo o número de deficientes no Brasil. O IBGE aponta e existência, em nosso País, de 24,5 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência física, mental, visual ou auditiva, ou seja, algo em torno de 14,5 % de nossa população total.

Isto posto, consideramos que tanto idosos quanto deficientes devem ter vagas reservadas, sem que se abra um "conflito" entre os dois grupos sociais. Seus interesses podem e devem ser harmonizados.

E mais, essas vagas reservadas devem ser de uso gratuito, pois as prioridades dos idosos deve ser a compra de medicamentos e os tratamentos adequados e a dos deficientes as adaptações para a vida normal que todos almejam. Cremos que nestes casos cabe ao Poder Público e à iniciativa privada um gesto de generosidade, seja em prol de quem já deu sua cota de sacrifícios para a sociedade, seja para aqueles que tendo uma desigualdade inscrita na sua corporalidade, merecem uma compensação para concretização do Princípio da Igualdade que pede desigualdades legais para restabelecimento de situações de igualdade real.

Assim sendo, consideramos que a presente iniciativa contém méritos suficientes para ganhar o apoio e a aprovação dos ilustres Vereadores desta Câmara.